



PROJETO DE LEI Nº 003/2023

REAJUSTA O VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO DE VERTENTES-PE
PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES-PE, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica concedido um reajuste linear na remuneração atual dos profissionais do magistério do Município de Vertentes, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 923/2022, na ordem de 7% (sete por cento).

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, considera-se profissional do magistério da educação básica aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, como direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima em nível superior, em curso de licenciatura plena.

Art. 2º Após a concessão do reajuste referido no art. 1º, na hipótese de algum profissional do magistério permanecer com o vencimento base abaixo dos valores abaixo dispostos, sua remuneração será reajustada para alcançar os seguintes valores, proporcionais à carga horária:

I – para carga horária de 200h/aula: R\$ 4.420,55 (quatro mil, cento e catorze reais e oitenta e dois centavos);

*1º
Est. 26-04-2023*
II – para carga horária de 150h/aula: R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

CÂMARA M. DAS VERTENTES
Aprovado

José Iwanildo C. de Souza
Presidente

01-25-02-05-2023
CÂMARA M. DAS VERTENTES
Aprovado

José Iwanildo C. de Souza
Presidente

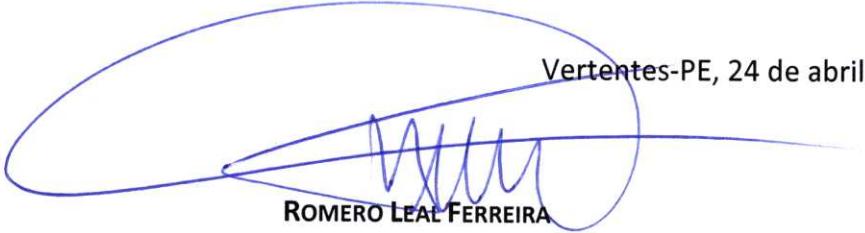


Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas na lei orçamentária do exercício de 2023.

Art. 4º O Poder Executivo apresentará nova proposta de progressão de carreira até o dia 31 de julho de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Vertentes-PE, 24 de abril de 2023.


ROMERO LEAL FERREIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES-PE

Nº 1º 16.04.2023.

CÂMARA M. DAS VERTENTES
Aprovado

~~José Ivanildo C. de Souza~~
~~Presidente~~

CÂMARA M. DAS VERTENTES
Aprovado
~~José Ivanildo C. de Souza~~
~~Presidente~~